



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI n.º 01/2012

DISPÕEM SOBRE A EMISSÃO DE INSTRUÇÕES
NORMATIVAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE APUÍ.

O COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 250, de 26 de março de 2012, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dispor sobre a emissão de **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas áreas da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal; e;
- que as **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** abrangem todas as áreas da Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo, que como executora de procedimento administrativo ou legislativo por meio de dados e informações documental ou informatizado,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam instituídas as **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** como os documentos que estabelecem a padronização na execução de atividades e rotinas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 2.º As áreas da Estrutura Administrativa a quem se destinam as **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** deverão:

- I – Atender as solicitações da Unidade de Controle Interno na fase de formatação das **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** e a participação no processo de elaboração;
- II – promover discussões técnicas com a Unidade de Controle Interno, para formalizar as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA**;
- III – promover a divulgação, o treinamento e a implementação das **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**;
- IV – alertar a Unidade de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- V – manter as **INSTRUÇÕES NORMATIVAS** à disposição de todos os funcionários da Câmara, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- VI – supervisionar a aplicação das **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**, comunicando imediatamente a Unidade de Controle Interno sobre as necessidades de atualização e correção de rotinas.
- VII – cumprir fielmente as determinações das **INSTRUÇÕES NORMATIVAS**, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 3.º A Unidade de Controle Interno deverá elaborar as Instruções Normativas e suas atualizações, em especial no que refere à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Art. 4.º A Instrução Normativa obedecerá à seguinte formatação:

- I – Na Identificação o número da Instrução Normativa que deveser ser única e seqüencial, com aposição do ano de sua expedição.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



II – No conteúdo especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração, identificando a área da Estrutura Administrativa responsável pelo cumprimento da Instrução Normativa e das áreas responsáveis, inerente à matéria objeto da normatização;

Art. 5.º A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Presidente da Câmara Municipal, expressa em despacho específico no corpo do próprio documento.

Art. 6.º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí, 10 de julho de 2012.

Daniel de Lima
Coordenador da Unidade de Controle Interno

APROVO, PUBLIQUE-SE.
Em _____ / _____ / _____
Marcos Antonio Lise
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2011/2012